



NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO DE ARBITRAGEM

FUTEBOL _ OBSERVADORES _ 2024/2025



ÍNDICE

Introdução	3
CAPÍTULO I - CLASSIFICAÇÃO DOS OBSERVADORES	4
1. CRITÉRIOS.....	4
2. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS OBSERVADORES	4
2.1. AVALIAÇÃO TEÓRICA.....	5
2.2. AVALIAÇÃO PRÁTICA.	6
3. PENALIZAÇÕES.....	7
4. BONIFICAÇÕES.....	7
5. DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL	8



INTRODUÇÃO

O presente documento pretende, de acordo com o princípio da uniformidade vertido no ART.103º do Regulamento de Arbitragem da FPF, adequar e uniformizar as normas de atuação e de avaliação dos árbitros da AFVR, salvaguardando as especificidades das categorias distritais.

Deste modo, pretende-se um modelo de avaliação de desempenho assente na meritocracia como ponto central do processo de avaliação dos observadores de Futebol.

O atual modelo mantém como princípios basilares e fundamentais, a ética, transparência e justiça que norteiam a ação do atual Conselho de Arbitragem (CA).



CAPÍTULO I

CLASSIFICAÇÃO DE OBSERVADORES

1. CRITÉRIOS

1.1. A classificação do Observador será constituída numa escala de 0 a 100 (zero a cem) e incide sobre dois aspetos:

- (a) Avaliação sobre leis do jogo e regulamentos;
- (b) Avaliação de desempenho da sua função.

1.2. A avaliação dos conhecimentos será aferida através de testes escritos, realizados no decurso de cada época.

1.3. A avaliação do desempenho de cada observador é realizada pela análise continua dos seus relatórios, num mínimo de 5 (cinco) jogos, pela realização de pelo menos 1 (um) teste prático no decurso da época e ainda pela avaliação das reclamações dos árbitros sobre o teor dos relatórios técnicos.

1.4. A avaliação contínua dos relatórios dos observadores é da competência do Conselho de Arbitragem, que os submete à apreciação da Comissão de Análise e Recurso, com base no preenchimento da Ficha de Avaliação.

1.5. O teste prático consiste na elaboração de um relatório técnico, após visualização de um jogo ou pela elaboração de um vídeo-teste.

1.6. As reclamações dos árbitros serão analisadas através da Comissão de Análise e Recurso, carecendo o referido parecer da aprovação do Conselho de Arbitragem.

2. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS OBSERVADORES

A classificação dos Observadores é obtida a partir da pontuação máxima de 100 (cem) pontos, aos quais serão subtraídos os pontos de penalizações dos dois tipos de avaliação seguintes:



2.1- AVALIAÇÃO TEÓRICA

A avaliação dos conhecimentos sobre leis do jogo e regulamentos será efetuada através de 3 (três) testes escritos sobre as Leis de Jogo.

2.1.1. A pontuação dos Testes Escritos sobre Leis de Jogo e Regulamentos em Português será reconvertida numa nota semelhante à de um Relatório Técnico, pela aplicação do coeficiente de 0.1.

2.1.2. A resposta a cada pergunta é pontuada de acordo com a seguinte escala:

Resposta correta: 5 pontos (5)

Resposta incorreta: menos 2 pontos (-2)

Sem resposta: zero pontos (0).

2.1.3. A nota final é a resultante da média aritmética dos 5 (cinco) testes.

i. Exemplo:

1.º Teste= 91 pontos ($91 \times 0.1 = 9.1$)

2.º Teste= 95 pontos ($95 \times 0.1 = 9.5$)

3.º Teste= 86 pontos ($86 \times 0.1 = 8.6$)

4.º Teste= 70 pontos ($70 \times 0.1 = 7.0$)

5.º Teste= 75 pontos ($75 \times 0.1 = 7.5$)

Assim, $(9.1 + 9.5 + 8.6 + 7.0 + 7.5) / 5 = 8.34$

2.1.4. Se não obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos, (em qualquer dos testes) considera-se que falhou a prova escrita.

2.1.5. Se obtiver, classificação inferior a 60 (sessenta) pontos, (em qualquer dos testes), obriga à realização de um novo teste, ficam os mesmos impedidos de atuar até à sua regularização.

a) Para efeitos de classificação final, serão consideradas as classificações obtidas nos primeiros testes realizados, sendo que o resultado da repetição apenas será considerado para efeitos de habilitação para retomar a atividade.

b) Se no teste de repetição se voltar a verificar o não cumprimento da pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, o observador ficará impedido de atuar até à próxima ação de avaliação ou até ao final da época no caso se trate da 2ª ação de avaliação.



2.2 - AVALIAÇÃO PRÁTICA

2.2.1. Avaliação de Relatórios Técnicos elaborados pelo Observador ao longo da época nos diversos parâmetros da "Ficha de Avaliação do Relatório Técnico";

2.2.2. Realização de pelo menos 1 (um) teste de visionamento de um jogo, através da elaboração de relatório Técnico de Observação ou de um Vídeo-teste.

2.2.3. O observador deverá entregar o Relatório Técnico num prazo máximo de 36 horas, o seu incumprimento implica uma penalização de 0,25 pontos.

2.2.4. Na avaliação das reclamações dos árbitros sobre o teor dos Relatórios Técnicos, por cada reclamação efetuada, seja ou não dada razão ao reclamante, e desde que haja alteração da nota no Relatório de Observação para qualquer elemento da equipa de arbitragem, o observador sofrerá uma penalização de 1 (um) ponto.

2.3. A "Ficha de Avaliação do Relatório Técnico" é constituída pelos seguintes parâmetros de avaliação:

- 1) Desconhecimento / desatualização da Lei do Jogo e Regulamentação
- 2) Preenchimento incorreto (outros casos)
- 3) Descrições pouco claras, despropositadas ou incompletas
- 4) Omissão de fatos importantes
- 5) Envio tardio do relatório
- 6) Deficiente preenchimento do relatório, sob o ponto de vista técnico
- 7) Erros de observação que respeitem a decisões que condicionaram ou pudessem ter condicionado as notas, com efetiva afetação das mesmas.

2.3.1. Por cada falha nos parâmetros da "Ficha de Avaliação do Relatório Técnico"

- Penalização (pontos 3,5 e 6): 0,25 pontos por cada erro;
- Penalização (pontos 1 e 4): 1 ponto;
- Penalização (pontos 7): 3 pontos.



3. PENALIZAÇÕES

Serão atribuídas penalizações aos observadores de acordo com o quadro em anexo.

Penalizações

Não aprovação na prova escrita	1 valor
Não presença nas Ações de Formação promovidas pelo CA	0,5 valores
Reclamação de relatórios técnicos	1 valor
Atraso na entrega de relatório	0.25 valores

“Ficha de Avaliação do Relatório Técnico”

Penalização (pontos 3,5 e 6):	0,25 valores por cada erro
Penalização (pontos 1 e 4):	1 valor
Penalização (ponto 7):	3 valores

4. BONIFICAÇÕES

Aos observadores será aplicada uma bonificação de acordo com o quadro em anexo

Bonificação no teste escrito

≥ 9 pontos	1,15 se nota obtida na prova
≥ 8 pontos e < 9 pontos	1,05 se nota obtida na prova
≥ 5 pontos e < 8 pontos	1,00 se nota obtida na prova
< 5 pontos	0,70 se nota obtida na prova

5. DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL

5.1. A pontuação média (PM) dos Observadores de Futebol e Futsal

Corresponderá ao somatório das pontuações de todos os relatórios técnicos, dividido pelo número de jogos em que foi classificado, com um peso de 40% (quarenta), somado à nota resultante da média dos valores dos testes escritos (Leis do Jogo) com um peso de 40% (quarenta), e pela nota do teste Vídeo-teste, com um peso de 20% (vinte). Após obtida a pontuação média (PM), será efetuada à mesma a soma do total das bonificações e a subtração do total das penalizações, obtendo assim a Pontuação Final (PF).

PM= 40% (Testes escritos) + 40% (Relatórios técnicos) + 20% (Vídeo-teste) + bonificações – penalizações

Vila Real, 5 de agosto de 2024

O Presidente do Conselho de Arbitragem,

